

Prefeitura Municipal de Buerarema

Lei



LEI Nº 790, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de **RS158.630,09** (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e nove centavos), para a inclusão do projeto/atividade no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono esta Lei.

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o limite de **RS158.630,09** (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e nove centavos), para a inclusão de Projeto/ Atividade no Orçamento vigente, na forma discriminada abaixo:

Poder:	2	Poder Executivo	
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Unidade:	021101	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função:	13	CULTURA	
Sub-função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0007	RECONSTRUINDO NOSSA IDENTIDADE CULTURAL	
Projeto/ Atividade:	2054	Manutenção das ações emergenciais da cultura	
Categoria Econômica:	3	Despesas Correntes	
Grupo de Despesa:	3	Outras Despesas Correntes	
Modalidade de Aplicação:	90	Aplicações Diretas	
Elemento de Despesa:	31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 113.000,0
Elemento de Despesa:	45	Subvenções Econômicas	R\$ 45.000,0
Elemento de Despesa:	93	Indenizações e Restituições	R\$ 630,0
		Total	R\$ 158.630,0
Fonte de Recurso:	97	Outras Vinculações de Transferências	

Artigo 2ºFica aberta uma nova Ação Orçamentária denominada de Manutenção das Ações Emergenciais da Cultura, com a seguinte classificação programática: Função – 13 (Cultura); Subfunção – 122 (Administração Geral); Programa – 0007 (Reconstruindo



Nossa Identidade Cultural), Atividade –2054Manutenção das ações emergenciais da cultura, , conforme acima discriminados, no Artigo 1º.

Artigo 3º Os recursos, para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, decorrerão, na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com seu inciso, **II** - os provenientes de excesso de arrecadação (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

Artigo 4º Fica o poder Executivo autorizado complementar o programa mencionado nos artigos anteriores, conforme seja necessário.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, em 09 de Dezembro de 2020.


Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
 Prefeito

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
 Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
 Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09